

**PROJETO DE LEI N.º 6.136, DE 2005
(do Poder Executivo)**

Institui o Sistema de Gestão Ambientalmente Sustentável de Pneus – SGASP, define seus instrumentos e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros)

Inclua-se onde couber, artigo e parágrafo único no presente Projeto com a seguinte redação:

Art. – O SGASP terá como finalidade destinar de forma sistemática todos os pneus inservíveis disponíveis e reduzir a disposição indevida.

Parágrafo único – para os efeitos da destinação adequada dos pneus inservíveis, será tomado como referência o mercado de reposição.

JUSTIFICATIVA

É necessário qual é a base para referência e estabelecimento da destinação ambiental dos pneus inservíveis.

Sala das Sessões, de novembro de 2005

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



4066FEE100